

Lei nº 3, do dia 20
de Junho de 1956.-

(Suspõe e concessão de auxílio à
Escola Técnica de Comércio XX de Janeiro)

Uccio Casanova Neto, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o disposto no número II, do artigo 52, da Lei Orgânica dos municípios, **Faz Saber** que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, anualmente, à "Escola Técnica de Comércio XX de Janeiro" desta cidade, um auxílio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a partir do corrente exercício.

§ 1º - Para o recebimento do auxílio de que trata este artigo, a entidade mantenedora da referida Escola deverá fazer prova, anualmente, de que se acha em funcionamento regular perante as repartições competentes.

§ 2º - O auxílio mencionado no presente artigo será concedido por 4 (quatro) anos consecutivos.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, fica aberto na Diretoria do Expediente da Contabilidade Municipal, pelo a Diretoria de Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com o recurso proveniente do saldo financeiro disponível desta espécie.

Artigo 3º - A Municipalidade fará direito à matrícula e frequência gratuita na escola subvencionada, até para 5 (cinco) alunos, de livre indicação do Prefeito, enquanto subsistir a subvenção constante desta lei.

Artigo 4º - As subvenções relativas aos exercícios futuros, constarão das respectivas propostas orçamentárias.

Artigo 1.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se...

Prefeitura Municipal de Santa Cruz e São Paulo, em 20 de Junho de 1956.

Luiz Casanova Neto

Prefeito Municipal

Publicada nesta Prefeitura de Expediente, na data de 20 de Junho de 1956.

O Diretor

gomo

Lei nº. 4, do dia

20 de Junho de 1956

Dispõe s concessão de auxílio a (Campanha Paulista de Combate ao Câncer) Luiz Casanova Neto, Prefeito Municipal de Sta. Cruz e São Paulo, Estado de S. Paulo, uscente de suas atribuições, de com cordialidade com o disposto no número II, do artigo 52, da lei orgânica dos municípios, **Saber** que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir, no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 4.000.00 (quatro mil cruzeiros) a título de auxílio, para a campanha ^{paulista} de combate ao câncer, incorporada à Campanha Nacional contra o Câncer.

Artigo 2.º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Prefeitura de Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 4.000.00 (quatro mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro